

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 360, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a promoção dos membros da Carreira de Advogado da União nas respectivas Categorias, e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, XVII e XVIII da Lei Complementar nº 73, de 11 de fevereiro de 1993,

Considerando o disposto no parágrafo único, do art: 3º, e art. 4º da Resolução CSAGU nº11, de 30 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º O cálculo do número de vagas a serem preenchidas na promoção da Carreira de Advogado da União corresponderá ao número de vacâncias ocorridas na Categoria Especial e Primeira Categoria, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no respectivo período avaliativo.

Art. 2º O cálculo mencionado no art. 1º será observado a partir do processamento da promoção referente ao período avaliativo de 1º de julho a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 398, de 3 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS